

**EDITAL SEI Nº 30913900/2026 - SAP.LCT**

Joinville, 15 de setembro de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 527/2026****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 43/2026**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para a Aquisição de equipamento de ultrassom 3D/4D, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

**1 - DA LICITAÇÃO****1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamento de ultrassom 3D/4D, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 376.308,03 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e oito reais e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/10/2026 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

1230 - 0 . 4001 . 4 . 122 . 3 . 2.3357 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 27063110

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.2** - valor unitário do item.

**6.6.3** - marca.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.9** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.10** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.13** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem

cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

**8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado.

**8.4.4.1** - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

**8.10.1** - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**8.10.1.1** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**8.10.1.2** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**8.10.2** - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

**a)** Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**b)** Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**c)** Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade

confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**j)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

## PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

**m.1)** Na desobrigação, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

**n)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

**n.1)** Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**10.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2 -** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1 -** A obtenção de benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **10.9 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

**b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

**c)** que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;

**e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

### **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das

sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** - O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato.

**15.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 08/05/2026.

**15.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6** - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação.

**15.7** - O local para entrega será na Maternidade Darcy Vargas - Rua Miguel Couto, 44 - Anita Garibaldi, Joinville. O horário para execução das instalações será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**15.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**16.2** - O ordenador da despesa será a Secretaria de Administração e Planejamento.

## **17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.2** - O pagamento será conforme a entrega realizada de acordo com o prazo proposto, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**D)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

**18.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**18.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**18.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**18.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**18.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**18.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega do aparelho de ultrassonografia, com a disponibilização inicial para uso e avaliação técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

**b)** Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações técnicas descritas no Termo de Referência e o devido funcionamento do aparelho de ultrassonografia. O recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. A autorização para emissão de Nota Fiscal estará condicionada ao recebimento definitivo do equipamento. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, sendo somente após o recebimento definitivo que se dará início do prazo de garantia.

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme o Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

## **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n 14.133/21.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**20.7** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**20.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.13** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

| Item | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 48353 - Equipamento de Ultrassom Avançado 3D/4D Equipamento de ultrassom avançado, totalmente digital, de alta resolução, com software completo para uso em medicina interna, ginecologia, obstetrícia, transcraniano, transfontanela, cardiologia fetal, Biometria Fetal, Idade Fetal, Índice de Fluido Amniótico aplicações vasculares abdominais, vascular (cerebral, periférico, abdominal) e pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), arquitetura do sistema com capacidade de processamento de várias séries de dados simultaneamente, desenvolvida para 2D, imagem biplanar e live 3D, conexão simultânea de no mínimo quatro transdutores; função cine para revisão de imagens 2D, análises espectrais e traçados de modo M; monitor de alta resolução colorido de no mínimo 23", painel de controle touch screen de no mínimo 12" com teclado alfanumérico físico ou virtual e manuseio do cursor por track ball ou similar. Características técnicas mínimas: Modos mínimos de processamento de imagem: B, BB, BM e M, Modo Doppler, Colorização tecidual nos modos B, M e Doppler; Doppler pulsado e contínuo; Doppler colorido; Doppler tecidual colorido e espectral; Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira e 3D/4D; Modo M Anatômico; Modo M, Modo M em tela inteira; Modo M colorido; Doppler tecidual; Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; High PRF PW; Revisão Cineloop para imagens 2D; Frame Rate mínimo de 2200 quadros/segundo em 2D. Recursos Avançados: Tecnologia de composição de imagem que permite análise de estrutura por diversos ângulos; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência. Deve permitir a visão multiplanar de quaisquer 2 planos simultaneamente; Deve possuir o processamento que permita a reconstituição de órgãos 3D em tempo real da imagem bi-dimensional; Deve permitir a quantificação de imagem bidimensional (estudo de íntima, strain/ strain-rate, detecção de bordas); Deve possuir tecnologia de segunda harmônica tecidual, com pulso invertido; Deve permitir medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias e em outros vasos superficiais; Deve possuir otimização automática da imagem bidimensional; Possuir sistema com tecnologia de geração de imagens através de feixe ultrassonográfico tridimensional, tipo matricial e com capacidade de renderização da imagem em volume 3D foto realístico; Permitir a geração de imagens multiplanares (bi planares e tri planares) simultâneas nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual; Possuir hardware, software, licenças e demais itens necessários para realizar procedimentos de Doppler tecidual em tempo real, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame, a partir de imagens 2D, 3D ou 3D em tempo real. Estudo automatizado da espessura da camada íntima média das carótidas, artérias e outros vasos; Deve possuir recurso análises quantitativas. Permitir a visualização de imagens de exames em tela estendida ou panorâmica ou inteira; Tecnologia com Imagem com Redução de Ruído; Permitir o Pós-Processamento de Imagem, mesmo após a conclusão do exame; Possuir protocolos pré-configurados de exames, e permitir a configuração de novos protocolos de exames pelo operador; Registro e conectividade: Captura, revisão, seleção, deleção e arquivamento de imagens digitais; Permitir a gravação de imagens em mídia digital, no mínimo do tipo pen drive ou HD externo; Disco SSD para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 512 GB; Capacidade de gravação de dados através de no mínimo: gravador de dvd; porta usb ativa; Capacidade de exportação de exames completos em formatos não proprietários incluindo pelo menos os formatos jpeg, mpeg e avi em diferentes mídias (DVDR, usb e rede); Deve possuir protocolo de comunicação DICOM para, no mínimo, storage, storage commitment, query/retrieve e worklist; Deve permitir a impressão das imagens em impressora laser colorida, via rede; Deve possuir no mínimo 04 Portas USB; | Unidade      | 1            | 376.308,03           | 376.308,03        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |              | <b>Total Geral</b>   | <b>376.308,03</b> |

**Observação I:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Material | Marca/Modelo | Nº do Registro ANVISA | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|--------------|-----------------------|------------|---------|----------------|-------------|
|      |          |              |                       |            |         |                |             |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:  
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:  
Razão Social:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
CNPJ:  
Fone:  
E-mail:  
Banco:  
Agência bancária:  
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
CPF:  
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria da Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 527/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamento de ultrassom 3D/4D, conforme descrição abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 527/2026** e à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 08/05/2026.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme a entrega realizada de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação.

**5.3** - O local para entrega será na Maternidade Darcy Vargas - Rua Miguel Couto, 44 - Anita Garibaldi, Joinville. O horário para execução das instalações será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1230 - 0 . 4001 . 4 . 122 . 3 . 2.3357 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 27063110

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será a Secretaria de Administração e Planejamento.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 527/2026 e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

**10.4** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.5** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.6** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.7** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

**10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

**c)** De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência

do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** -Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega do aparelho de ultrassonografia, com a disponibilização inicial para uso e avaliação técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

**b)** Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações técnicas descritas no Termo de Referência e o devido funcionamento do aparelho de ultrassonografia. O recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. A autorização para emissão de Nota Fiscal estará condicionada ao recebimento definitivo do equipamento. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, sendo somente após o recebimento definitivo que se dará início do prazo de garantia.

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme o Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30740629/2026 - SES.UCO.ACP**

#### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

##### **1.1 - Objeto da contratação:**

Aquisição de equipamento de ultrassom 3D/4D.

##### **1.2 - Especificações técnicas:**

| Item | Código E-Pública | Denominação                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Quantitativo |
|------|------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01   | 48353            | Equipamento de Ultrassom Avançado 3D/4D | <p>Equipamento de ultrassom avançado, totalmente digital, de alta resolução, com software completo para uso em medicina interna, ginecologia, obstetrícia, transcraniano, transfontanela, cardiologia fetal, Biometria Fetal, Idade Fetal, Índice de Fluido Amniótico aplicações vasculares abdominais, vascular (cerebral, periférico, abdominal) e pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), arquitetura do sistema com capacidade de processamento de várias séries de dados simultaneamente, desenvolvida para 2D, imagem biplanar e live 3D, conexão simultânea de no mínimo quatro transdutores; função cine para revisão de imagens 2D, análises espectrais e traçados de modo M; monitor de alta resolução colorido de no mínimo 23", painel de controle touch screen de no mínimo 12" com teclado alfanumérico físico ou virtual e manuseio do cursor por track ball ou similar.</p> <p><b>Características técnicas mínimas:</b><br/> Modos mínimos de processamento de imagem: B, BB, BM e M, Modo Doppler, Colorização tecidual nos modos B, M e Doppler; Doppler pulsado e contínuo; Doppler colorido; Doppler tecidual colorido e espectral; Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira e 3D/4D; Modo M Anatômico; Modo M, Modo M em tela inteira; Modo M colorido; Doppler tecidual; Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; High PRF PW; Revisão Cineloop para imagens 2D; Frame Rate mínimo de 2200 quadros/segundo em 2D.</p> <p><b>Recursos Avançados:</b><br/> Tecnologia de composição de imagem que permite análise de estrutura por diversos ângulos; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência. Deve permitir a visão multiplanar de quaisquer 2 planos simultaneamente; Deve possuir o processamento que permita a reconstituição de órgãos 3D em tempo real da imagem bi-dimensional; Deve permitir a quantificação de imagem bidimensional (estudo de íntima, strain/ strain-rate, detecção de bordas); Deve possuir tecnologia de segunda harmônica tecidual, com pulso invertido; Deve permitir medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias e em outros vasos superficiais; Deve possuir otimização automática da imagem bidimensional; Possuir sistema com tecnologia de geração de imagens através de feixe ultrassonográfico tridimensional, tipo matricial e com capacidade de renderização da imagem em volume 3D foto realístico; Permitir a geração de imagens multiplanares (bi planares e tri planares) simultâneas nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual; Possuir hardware, software, licenças e demais itens necessários para realizar procedimentos de Doppler tecidual em tempo real, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame, a partir de imagens 2D, 3D ou 3D em tempo real. Estudo automatizado da espessura da camada íntima média das carótidas, artérias e outros vasos; Deve possuir recurso análises quantitativas. Permitir a visualização de imagens de exames em tela estendida ou panorâmica ou inteira; Tecnologia com Imagem com Redução de Ruído; Permitir o Pós-Processamento de Imagem, mesmo após a conclusão do exame; Possuir protocolos pré-configurados de exames, e permitir a configuração de novos protocolos de exames pelo operador; Registro e conectividade: Captura, revisão, seleção, deleção e arquivamento de imagens digitais; Permitir a gravação de imagens em mídia digital, no mínimo do tipo pen drive ou HD externo; Disco SSD para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 512 GB; Capacidade de gravação de dados através de no mínimo: gravador de dvd; porta usb ativa; Capacidade de exportação de exames completos em formatos não proprietários incluindo pelo menos os formatos jpeg, mpeg e avi em diferentes mídias (DVDR, usb e rede); Deve possuir protocolo de comunicação DICOM para, no mínimo, storage, storage commitment, query/retrieve e worklist; Deve permitir a impressão das imagens em impressora laser colorida, via rede; Deve possuir no mínimo 04 Portas USB .</p> | Unidade           | 01           |

**Informações adicionais:**

**Plataforma :**

Plataforma operacional moderna em ambiente Windows 10 (versão IoT Enterprise ou superior), Windows 11, ou sistema operacional customizado de arquitetura fechada baseado em Linux dedicado, que garanta nativamente suporte a atualizações de segurança e compatibilidade com os recursos de rede exigidos.

**Transdutores:**

Todos os transdutores deverão ser eletrônicos multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências específicas, em bidimensional e Doppler a cores. (01) Um transdutor convexo Volumétrico, frequência mínima de 2 a 8mhz; (01) Um transdutor endocavitário (transvaginal) frequência de 5 a 9 MHz; (01) Um transdutor linear, eletrônico com faixa mínima de frequência de 3 a 9 MHz ou 5 a 11 MHz; (01) Um transdutor convexo, eletrônico com faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz.

#### **Ergonomia:**

Um (01) carro suporte para acomodar todo sistema composto por estrutura com rodízios, permitindo fácil locomoção e freio de estacionamento; Monitor tipo LCD ou LED ou tecnologia superior de alta resolução com no mínimo 23", totalmente articulado, ajuste independente de rotação e angulação. Painel de controle com ajuste de altura e rotação, tela de lcd touchscreen acoplada ao painel mínimo de 12 polegadas.

Alimentação elétrica 220v/60hz.

#### **Acessórios:**

Um (01) Vídeo printer (preto e branco); Um (01) cabo de alimentação, segundo normas da ABNT; Um (01) no-break compatível com equipamento, no mínimo, com as seguintes características: tipo on line de dupla conversão, tensão de entrada 220V, tensão de saída 220V, potência de 2KvA, autonomia de até 15 minutos;

O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação (e digital), em língua portuguesa (Brasil) e serviço em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa.

Deve apresentar o registro no Ministério de Saúde (ANVISA).

1. Todas as senhas de configuração do equipamento (sejam de serviço ou de configuração normal), deverão estar disponíveis para a engenharia clínica da unidade, sem custo adicional, durante o período total de funcionamento do equipamento.

2. Garantia e Documentação: Durante o período de garantia devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração; Garantia mínima de 2 (dois) anos.

3. O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço a equipe técnica (02 técnicos), sem ônus para a administração. O treinamento de serviço deverá contemplar todos os itens do manual de serviço com instrução teórica e prática.

4. O manual de serviço consiste no mínimo de: todas as operações de manutenção do equipamento, rotinas de serviço e solução de problemas do equipamento, identificação de todas as partes (visão explodida, se disponível) com lista de peças, esquemas elétricos e demais itens pertinentes ao equipamento e seus acessórios.

#### **Condições gerais:**

a) Quanto a exigência **Imagem Foto Realística**, serão aceitos equipamentos que possuam a função compatíveis com a renderização volumétrica 3D/4D, com sombreamento avançado e ajuste de iluminação.

b) Acerca da especificação **Live 3D e Biplano Simultâneo**, serão aceitas tecnologias similares que forneçam visualização simultânea de planos ortogonais em tempo real com reconstrução volumétrica dinâmica.

c) Será aceita a capacidade de gravação de dados em mídia de DVD por meio de gravador interno (incorporado) ou através de periférico gravador de DVD externo conectado a uma das portas USB ativas do equipamento, fornecido integralmente com a solução.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 - Todos os itens englobam a instalação, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 - A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

#### **2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (26.0.090551-5): "A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2026.

2.3 - A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

A presente contratação está vinculada a Emenda Individual Impositiva nº 39320001 - Deputada Federal Caroline de Toni, conforme processo SEI 25.0.183393-1."

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de equipamento de ultrassom 3D/4D.

3.2 - A solução escolhida consiste na aquisição de uma unidade de ultrassonografia de plataforma avançada, integrada e móvel, que não se limita apenas ao hardware, mas compreende um ecossistema de diagnóstico e suporte à decisão clínica composto por:

- **Processamento de Alta Performance:** Arquitetura digital capaz de realizar 2200 quadros/segundo, essencial para a captura de movimentos cardíacos fetais sutis e avaliação de fluxos sanguíneos de baixa velocidade (Doppler sensível).
- **Conjunto de Transdutores Especializados:** A solução inclui quatro transdutores (Convexo Volumétrico, Convexo Eletrônico, Linear e Endocavitário), permitindo que um único equipamento cubra todo o espectro de atendimento da Maternidade, desde a triagem na emergência até o estudo morfológico detalhado e procedimentos invasivos.
- **Software de Análise Quantitativa:** Inclusão de pacotes de medição automática (como a espessura da camada íntima média e Doppler tecidual), que reduzem a subjetividade do operador e aumentam a reprodutibilidade dos exames.
- **Sustentabilidade Operacional:** A solução prevê o fornecimento de No-break de dupla conversão para proteção da eletrônica sensível contra oscilações na rede elétrica e garantia de continuidade do exame em casos de queda de energia, preservando o investimento público.

A opção pela categoria 3D/4D justifica-se pelo binômio Precisão-Tempo. Em uma unidade que realiza 94 atendimentos de emergência por dia, a agilidade na formação da imagem e a clareza dos detalhes anatômicos permitem uma triagem mais rápida, reduzindo filas e otimizando o uso dos leitos de UTI Neonatal por meio de partos melhor planejados. Menos reexames significam menor custo operacional a longo prazo e maior resolutividade assistencial.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1- Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto e sua forma de execução.

4.1.2- No entanto, caso haja geração de resíduos durante o processo de instalação, manutenção ou substituição de componentes do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de destinação e descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao manejo de resíduos eletrônicos e hospitalares.

4.1.3- A CONTRATADA será responsável por garantir que tais resíduos sejam encaminhados para locais licenciados e que não representem risco ao meio ambiente ou à saúde pública, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

4.1.4 - Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as legislações e normas ambientais vigentes, atendendo aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

#### **4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2.1 - Não se aplica

#### **4.3 - Amostra/Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):**

4.3.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.3.1.1 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Os prospectos, as fichas técnicas e as imagens de site (print de tela) do item cotado pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A proponente deverá

encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

#### 4.3.1.2 - Da função técnica:

a) Equipe de Padronização da Secretaria da Saúde de Joinville, juntamente com equipe técnica da Maternidade Darcy Vargas.

### 4.4 - Subcontratação

4.4.1- Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado. A instalação e o fornecimento do equipamento deverão ser realizados exclusivamente pela CONTRATADA

### 4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.6 - Treinamento

4.6.1 - A Contratada deverá fornecer treinamento para a equipe clínica, com aplicação em no mínimo 3 (três) dias diferentes, contemplando dois turnos distintos.

4.6.2 - O treinamento deve ser feito no próprio equipamento instalado.

4.6.3 - O treinamento deverá ser agendado por e-mail: [engenhariamdv@saude.sc.gov.br](mailto:engenhariamdv@saude.sc.gov.br) ou telefone: (47) 34810105 junto a área técnica da Maternidade Darcy Vargas, em até 3 (três) dias úteis, após a instalação do equipamento.

### 4.7 - Condições de Instalação

4.7.1 - A instalação técnica deverá ser realizada por profissionais autorizados pelo fabricante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a entrega do equipamento.

4.7.2 - A instalação compreende a montagem, a calibração, a configuração de todos os softwares e a integração total com o sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS/DICOM) da unidade.

### 4.8 - Proteção de Dados

4.8.1 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir rigorosamente todos os dispositivos legais previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

4.8.2 - Para os fins deste termo de referência e em conformidade com a LGPD:

a) A CONTRATANTE será considerada CONTROLADORA, sendo responsável por definir as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais;

b) A CONTRATADA será considerada OPERADORA, sendo responsável por realizar o tratamento dos dados pessoais em nome da CONTRATANTE e exclusivamente de acordo com as instruções documentadas e fornecidas pela CONTRATANTE.

### 4.9 - Da base legal, finalidade e transparência:

a) O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para a finalidade de prestação de serviços de saúde e assistência diagnóstica, nos termos dos artigos 7º, VIII, LGPD.

b) É vedada a utilização dos dados para qualquer outro objetivo, bem como sua cessão ou comercialização.

c) A CONTRATADA manterá políticas de boas práticas e demais documentos relacionados à segurança da informação e proteção de dados atualizadas, incluindo mas não se limitando à: Política de Segurança da Informação, Política de Proteção de Dados e Privacidade, Processos e Procedimentos operacionais, Mapa de Riscos e Impactos, Plano de Mitigação de Riscos, Plano de Resposta a Incidentes e Plano de Recuperação de Desastres.

### 4.10 - Do relatório de impacto à proteção de dados (RIPD):

a) Antes da entrada em operação do sistema, a CONTRATADA apresentará Relatório de Impacto à Proteção de Dados, elaborado em conformidade com padrões internacionais de avaliação (ISO/IEC 29134), descrevendo fluxos de dados, riscos, medidas de mitigação e planos de contingência.

b) O relatório será submetido ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE e deverá ser atualizado sempre que houver alterações significativas no sistema.

### 4.11 - Das medidas de segurança da informação:

a) A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

b) Medidas de Criptografia e Proteção de Dados:

b.1) Implementar criptografia para dados em trânsito e em repouso;

b.2) Utilizar algoritmos de criptografia reconhecidos internacionalmente;

b.3) Realizar backup seguro dos dados com criptografia adequada.

c) Controles de Acesso e Autenticação:

c.1) Implementar controles de acesso baseados no princípio do menor privilégio;

c.2) Utilizar autenticação multifator para acesso aos sistemas;

c.3) Manter trilhas de auditoria completas de todos os acessos.

d) Testes e Monitoramento:

d.1) Realizar testes periódicos de vulnerabilidade e penetração;

d.2) Manter planos atualizados de continuidade e recuperação de desastres;

d.3) Implementar sistema de monitoramento contínuo de segurança.

e) A CONTRATADA se compromete a implementar o conceito de Privacy by Design, assegurando que a privacidade e a proteção de dados pessoais sejam incorporadas desde a concepção do sistema até seu ciclo final de vida.

#### **4.12 - Da hospedagem, armazenamento e transferência de dados:**

a) Os dados serão armazenados obrigatoriamente em datacenters localizados em território nacional, sendo vedada a transferência internacional sem autorização formal e prévia da CONTRATANTE.

b) Havendo necessidade de transferência internacional de dados, devidamente acordada com a CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

c) Observar rigorosamente o disposto nos artigos 33 a 36 da LGPD;

d) Assegurar a adoção de cláusulas contratuais específicas e garantias adequadas;

e) Demonstrar conformidade com os padrões exigidos pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados** (ANPD);

f) Comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre a transferência.

g) A CONTRATADA não poderá compartilhar, ceder, vender ou disponibilizar os dados pessoais a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, para cumprimento de ordem judicial ou para atendimento de requisições de órgãos de controle.

#### **4.13 - Da gestão de incidentes e correção de vulnerabilidades:**

a) A CONTRATADA manterá acordo de níveis de serviço específico para incidentes de segurança, estabelecendo prazos claros para resposta, comunicação e mitigação baseados na criticidade do incidente.

b) Procedimentos para Incidentes de Segurança:

c) Notificar a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente;

d) Apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório técnico detalhado contendo a descrição do ocorrido, os dados afetados, medidas adotadas e responsáveis pelo tratamento;

e) Colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações de comunicação à ANPD e aos titulares dos dados, quando aplicável.

f) Correção de Vulnerabilidades:

g) As vulnerabilidades críticas deverão ser corrigidas em até 24 horas;

h) As vulnerabilidades altas deverão ser corrigidas em até 48 horas;

i) As vulnerabilidades médias e baixas deverão ser corrigidas conforme cronograma acordado;

j) A CONTRATADA disponibilizará toda a documentação comprobatória das providências adotadas.

#### **4.14 - Da retenção, descarte e portabilidade dos dados:**

a) Os dados coletados terão prazo máximo de retenção de 20 (vinte) anos, salvo ordem judicial ou vínculo a ocorrência oficial devidamente registrada.

b) Procedimentos de Descarte:

b.1) Ao término do contrato, os dados deverão ser entregues à CONTRATANTE em formato aberto e padrão não proprietário;

b.2) Havendo cópia, o descarte dos dados será realizado de forma segura e irreversível;

- b.3) A CONTRATADA fornecerá certificado de eliminação segura dos dados;
- c) Portabilidade de Dados:
  - c.1) A CONTRATANTE terá direito à portabilidade integral dos dados a qualquer tempo;
  - c.2) Os dados serão entregues em formato estruturado, de uso comum e leitura automatizada;
  - c.3) A migração não poderá implicar em perda de funcionalidades ou informações.

#### **4.15 - Do registro de operações e auditabilidade:**

- a) Todas as operações de tratamento deverão ser registradas em conformidade com o art. 37 da LGPD, possibilitando rastreabilidade e auditoria integral.
- b) Registros Obrigatórios:
  - b.1) Acessos realizados: identificação do usuário, data, horário e finalidade do acesso;
  - b.2) Alterações nos dados: histórico de retenção, descarte ou exportação de informações;
  - b.3) Incidentes de segurança: logs de tentativas de acesso indevido, falhas ou vulnerabilidades detectadas.
- c) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e realizar auditorias para verificação do cumprimento da legislação de proteção de dados, com comunicação prévia de 10 (dez) dias úteis.

#### **4.16 - Da confidencialidade e subcontratação:**

- a) Termos de Confidencialidade:
  - a.1) Todos aqueles que tiverem acesso aos dados deverão firmar termos específicos de compromisso, sigilo e confidencialidade;
  - a.2) Os termos constituem instrumento de responsabilização em casos de incidentes ou vazamentos;
  - a.3) A violação dos termos sujeitará o infrator às sanções contratuais e legais cabíveis.

#### **4.17 - Das sanções e atualização legislativa:**

- a) Sanções por Descumprimento:
  - a.1) O descumprimento das cláusulas de proteção de dados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato;
  - a.2) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos danos causados aos titulares de dados;
  - a.3) A CONTRATANTE poderá exercer direito de regresso em caso de condenação ou aplicação de multa pela ANPD.
  - a.4) Vigência Pós-Contratual: As obrigações relacionadas à proteção de dados permanecerão válidas após o término do contrato, especialmente quanto à confidencialidade e eliminação segura dos dados.
  - a.5) Adequação Legislativa: Em caso de alterações na legislação de proteção de dados durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às novas exigências sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis da publicação da nova norma.

#### **4.18 - Padrões mínimos de qualidade e desempenho**

- 4.18.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- 4.18.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;
- 4.18.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1 ,5.3.1 e 5.3.2 do presente Termo de Referência;
- 4.18.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - Prazo de entrega: o equipamento deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da contratante.

5.2 - Forma de entrega: única

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 - O equipamento de ultrassonografia deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço:

a) Maternidade Darcy Vargas - Rua Miguel Couto, 44 - Anita Garibaldi, Joinville

5.3.2 - O horário para execução das instalações será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

#### **5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.4.1 - **Prazo de Garantia:** a garantia deverá ter duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou superior, conforme oferecido pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do equipamento, após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e emissão de parecer formal à CONTRATADA..A garantia será prestada no local de instalação do equipamento, com janela de atendimento mínima de 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h).

5.4.2 - Garantia total contemplando partes, peças e serviço on-site (no local informado pela Contratada) nos termos do item 5.4.5

#### **5.4.3 - Atendimento Técnico**

5.4.3.1 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da formalização do chamado pela CONTRATANTE.

5.4.3.2 - O prazo máximo para a resolução definitiva do problema (manutenção corretiva) e pleno restabelecimento das funções do equipamento será de até 7 (sete) dias úteis contados da abertura do chamado.

5.4.3.3 - Caso seja comprovada a necessidade técnica de importação de peças ou complexidade extraordinária, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação deste prazo ao fiscal do contrato, mediante justificativa fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo original.

#### **5.4.4 - Condições de Atendimento**

5.4.4.1 - A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local de instalação do equipamento. Caso seja necessário o envio de componentes para manutenção externa, todos os custos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **5.4.5 - Abrangência da Garantia**

5.4.5.1 - A garantia deverá ser do tipo integral, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cobrindo:

a) Substituição de quaisquer peças, componentes, placas eletrônicas e acessórios que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento;

b) Cobertura integral para os transdutores (sondas), inclusive contra descolamento de membrana ou perda de sensibilidade, exceto em casos de dano por mau uso comprovado;

c) Atualizações de softwares (*updates*) lançadas pelo fabricante para a versão contratada, visando a correção de falhas ou melhorias de estabilidade.

5.4.5.2 - A CONTRATADA será responsável por defeitos de fabricação, desgaste anormal e falhas em software ou firmware, devendo realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus à CONTRATANTE.

5.4.5.3 - Manutenções preventivas previstas nos manuais técnico e operacional do fabricante serão cobertas durante a vigência da garantia, incluindo a substituição de itens consumíveis (baterias, filtros, etc.).

5.4.5.4 - A CONTRATADA deverá realizar calibrações periódicas conforme orientação do fabricante, sem custos adicionais, e entregar os respectivos certificados à CONTRATANTE.

5.4.5.5 - Caso o defeito ou vício constatado inviabilize o conserto do equipamento ou este se mostre recorrente, a CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento por um novo, de modelo igual ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.5.6 - Se para a execução dos serviços de manutenção for estritamente necessária a retirada do equipamento das dependências da Administração, todas as despesas com transporte, seguro, embalagem e movimentação correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA.

5.4.5.7 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.4.5.8 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.4.5.9 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA.

5.4.5.10 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5.11 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.5.12 - Na hipótese de a CONTRATADA alegar que o defeito ou vício constatado decorreu de mau uso por parte da Administração e, portanto, não está coberto pela garantia contratual, deverá apresentar à

CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do atendimento, laudo técnico detalhado comprovando o nexo de causalidade.

§ 1º A visita técnica, a realização do diagnóstico e a emissão do referido laudo serão de inteira responsabilidade e ônus financeiro da CONTRATADA, não gerando qualquer direito a taxas, cobranças ou ressarcimentos por parte da CONTRATANTE.

§ 2º Caso o laudo comprove a ocorrência de mau uso, a execução dos serviços de reparo e o fornecimento das peças necessárias correrão por conta da CONTRATANTE, dependendo de prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA e formal autorização pela Contratante, observado o regular procedimento de contratação/empenho aplicável.

5.4.5.13 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, e aceita pelo CONTRATANTE.

5.4.5.14 - Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.5.15 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.5.16 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.5.17 - Em conformidade com o art. 40, §1, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de constar no edital e especificação da garantia exigida para a execução do objeto contratual, cumpre esclarecer que, no caso específico desta contratação - aquisição de equipamentos de ultrassom, incluindo peças de reposição quando aplicável durante a garantia - a exigência de garantia técnica está restrita aos produtos fornecidos, não se aplicando a exigência de garantia sobre serviço de forma isolado, pois não se trata de contratação de natureza continuada de serviços técnicos especializados .

5.4.5.18 - Os serviços de garantia e manutenção, quando acionados pela necessidade das Secretarias e Autarquias, poderão ser necessários aos sábados e domingos, nestes últimos casos será acordado previamente, para não interrupção dos serviços administrativos. As entregas de equipamentos, no entanto, ocorrerão de segunda a sexta-feira.

5.4.5.19 - O controle de garantia, seja por lacre ou número de série, é de responsabilidade do fornecedor. Cabe a ele descrever na proposta a forma como esse controle será aplicado. Se houver necessidade de abrir o equipamento e romper o lacre, o fornecedor deve autorizar formalmente a ação para que seja mantida a continuidade da garantia.

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6.6 - Gestor do Contrato**

6.6.1- A gestão do contrato será de responsabilidade da **Secretaria Municipal da Saúde**, gestora do **Fundo Municipal de Saúde**. Compete a esta Secretaria o recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto licitado, conforme as disposições do Estudo Técnico Preliminar e demais normas aplicáveis.

## **6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto**

6.7.1 - Entregar o(s) equipamento(s) devidamente instalado(s), calibrado(s) e deixando-o(s) totalmente pronto(s) para o uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

6.7.2 -Fornecer mão de obra especializada, mantendo equipe técnica qualificado para realização das instalações, devidamente uniformizada e identificada.

6.7.3 - Assumir responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários nos locais das instalações, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

6.7.4 - Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas às instalações e ao fornecimento do equipamento de ultrassonografia.

6.7.5 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades.

6.7.6 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução das instalações, dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

6.7.7 - Realizar, sempre que necessário, as suas expensas, o transporte de seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

6.7.8 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução da instalação por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.9 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços.

6.7.10 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas.

6.7.11 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

6.7.12 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.7.13 - Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos, inclusive perante terceiros.

6.7.14 -Executar a instalação, testes funcionais, comissionamento técnico e entrega operacional do sistema.

6.7.15 -Fornecer os manuais técnicos e operacionais dos equipamentos.

6.7.16 -Realizar as manutenções preventivas que constarem do manual de operação durante a vigência da garantia.

6.7.17 -Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.18 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.19 - Manter condições necessárias à implementação da logística reversa do equipamento objeto da presente licitação, quando houver, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Complementar nº 395/2013 da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Joinville, sendo toda despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto por conta da Contratada;

## **6.8 - Equipe Mínima**

6.8.1 - A contratada deverá ter equipe habilitada e suficiente para atender o objeto desta contratação.

## **6.9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto**

6.9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s).

6.9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento.

6.9.3 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.9.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

6.9.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços de instalação, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.9.6 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência .

6.9.7 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.9.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **6.10 - Cronograma de Execução da Contratação**

6.10.1 - A entrega e instalação do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação da Contratante

## **6.11 - Das sanções**

6.11.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega do aparelho de ultrassonografia, com a disponibilização inicial para uso e avaliação técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência e o devido funcionamento do aparelho de ultrassonografia. O recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. A autorização para emissão de Nota Fiscal estará condicionada ao recebimento definitivo do equipamento. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, sendo somente após o recebimento definitivo que se dará início do prazo de garantia.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.18

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **8.2 - Forma de fornecimento**

8.2.1 - O fornecimento do objeto será integral.

## **8.3 - Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.1) caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024).

a.3) No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de aquisição de produtos destinados à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

## **8.4 - Qualificação Técnica:**

8.4.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

8.4.1.1 -Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.4.1.2- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.4.2- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

8.4.2.1 -Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

8.4.3- Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

8.4.3.1- Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.4.4- A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de item compatível com o objeto licitado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

## **8.5 - Da participação de consórcio**

8.5.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 376.308,03 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e oito reais e três centavos) conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos II, IV E V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

## ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30740615/2026 - SES.UCO.ACP

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

A presente demanda visa a aquisição de um sistema de equipamento de Ultrassom 3D/4D, para a Unidade de Medicina Fetal e Obstetrícia da Maternidade Darcy Vargas (MDV). A instituição, fundada em 1947, é a unidade de referência para gestação de Alto Risco (GAR II) na região norte de Santa Catarina, abrangendo Joinville e municípios adjacentes, com a missão institucional de oferecer assistência de excelência baseada na tríade assistência-ensino-pesquisa.

Atualmente, a Unidade de Medicina Fetal enfrenta um descompasso entre a crescente demanda assistencial e a capacidade tecnológica instalada. Observou-se, no comparativo entre os anos de 2024 e 2025, um incremento de 9,9% nos atendimentos de emergência, atingindo uma média de 94 atendimentos diários. Com uma média de 486 partos mensais, o volume crítico de casos complexos (pré-eclâmpsia grave, diabetes gestacional, cardiopatias e malformações fetais) exige diagnósticos de alta precisão que o parque tecnológico atual, em virtude da obsolescência ou limitação técnica, não consegue suprir com a celeridade necessária.

A necessidade da contratação fundamenta-se na mitigação de riscos assistenciais e na busca pela eficiência pública, conforme os seguintes pontos:

- **Acurácia em Biotipos Dífceis:** A alta incidência de pacientes com obesidade materna ou oligodrâmnio (situações comuns no alto risco) torna o ultrassom convencional insuficiente. A tecnologia de *Frame Rate* elevado (2200 quadros/seg) e Harmônica de Pulso Invertido é indispensável para evitar diagnósticos imprecisos que resultam em condutas clínicas equivocadas.
- **Redução da Mortalidade Perinatal:** O monitoramento via Doppler de alta sensibilidade do ducto venoso e artérias cerebrais é a ferramenta primária para a detecção de sofrimento fetal agudo e indicação de partos antecipados, impactando diretamente nos indicadores de mortalidade do Estado.
- **Eficiência na Gestão de Leitos de UTI:** O diagnóstico antenatal preciso de cardiopatias e malformações (via ecocardiografia fetal e recursos 3D/4D) permite o planejamento cirúrgico neonatal imediato. Isso otimiza o tempo de internação em UTI Neonatal e melhora o prognóstico de sobrevivência do recém-nascido.

A aquisição está estritamente alinhada à Visão 2027 da Maternidade Darcy Vargas: "Ser referência nacional em assistência, ensino e pesquisa, reconhecida pela excelência no cuidado". A ausência desta tecnologia compromete não apenas o atendimento direto à população, mas também a função da MDV como Hospital de Ensino e Centro de Referência Estadual.

Diante do exposto, a contratação é essencial para garantir o direito constitucional à saúde das gestantes e neonatos da região, assegurando que a equipe médica disponha da ferramenta padrão-ouro para tomadas de decisão que preservam a vida e reduzem sequelas a longo prazo.

## **2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

2.1 A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2026.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

2.3 A presente contratação está vinculada a Emenda Individual Impositiva nº 39320001 - Deputada Federal Caroline de Toni, conforme processo SEI 25.0.183393-1.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

### **3.1 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:**

3.1.1 - Prazo de entrega: o equipamento deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da contratante.

3.1.2 - Forma de entrega: única.

### **3.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:**

3.2.1 - **Prazo de Garantia:** a garantia deverá ter duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou superior, conforme oferecido pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do equipamento, após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e emissão de parecer formal à CONTRATADA. A garantia será prestada no local de instalação do equipamento, com janela de atendimento mínima de 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h).

3.2.2 - Garantia total contemplando partes, peças e serviço on-site (no local informado pela Contratada) nos termos do item 3.2.5

#### **3.2.3 - Atendimento Técnico**

3.2.3.1 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da formalização do chamado pela CONTRATANTE.

3.2.3.2 - O prazo máximo para a resolução definitiva do problema (manutenção corretiva) e pleno restabelecimento das funções do equipamento será de até 7 (sete) dias úteis contados da abertura do chamado.

3.2.3.3 - Caso seja comprovada a necessidade técnica de importação de peças ou complexidade extraordinária, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação deste prazo ao fiscal do contrato, mediante justificativa fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo original.

#### **3.2.4 - Condições de Atendimento**

3.2.4.1 - A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local de instalação do equipamento. Caso seja necessário o envio de componentes para manutenção externa, todos os custos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **3.2.5 - Abrangência da Garantia**

3.2.5.1 - A garantia deverá ser do tipo integral, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cobrindo:

a) Substituição de quaisquer peças, componentes, placas eletrônicas e acessórios que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento;

b) Cobertura integral para os transdutores (sondas), inclusive contra descolamento de membrana ou perda de sensibilidade, exceto em casos de dano por mau uso comprovado;

c) Atualizações de softwares (*updates*) lançadas pelo fabricante para a versão contratada, visando a correção de falhas ou melhorias de estabilidade.

3.2.5.2 - A CONTRATADA será responsável por defeitos de fabricação, desgaste anormal e falhas em software ou firmware, devendo realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus à CONTRATANTE.

3.2.5.3 - Manutenções preventivas previstas nos manuais técnico e operacional do fabricante serão cobertas durante a vigência da garantia, incluindo a substituição de itens consumíveis (baterias, filtros, etc.).

3.2.5.4 - A CONTRATADA deverá realizar calibrações periódicas conforme orientação do fabricante, sem custos adicionais, e entregar os respectivos certificados à CONTRATANTE.

3.2.5.5 - Caso o defeito ou vício constatado inviabilize o conserto do equipamento ou este se mostre reincidente, a CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento por um novo, de modelo igual ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.2.5.6 - Se para a execução dos serviços de manutenção for estritamente necessária a retirada do equipamento das dependências da Administração, todas as despesas com transporte, seguro, embalagem e movimentação correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA.

3.2.5.7 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.2.5.8 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.2.5.9 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA.

3.2.5.10 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2.5.11 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.2.5.12 - Na hipótese de a CONTRATADA alegar que o defeito ou vício constatado decorreu de mau uso por parte da Administração e, portanto, não está coberto pela garantia contratual, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do atendimento, laudo técnico detalhado comprovando o nexo de causalidade.

§ 1º A visita técnica, a realização do diagnóstico e a emissão do referido laudo serão de inteira responsabilidade e ônus financeiro da CONTRATADA, não gerando qualquer direito a taxas, cobranças ou ressarcimentos por parte da CONTRATANTE.

§ 2º Caso o laudo comprove a ocorrência de mau uso, a execução dos serviços de reparo e o fornecimento das peças necessárias correrão por conta da CONTRATANTE, dependendo de prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA e formal autorização pela Contratante, observado o regular procedimento de contratação/emprego aplicável.

3.2.5.13 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, e aceita pelo CONTRATANTE.

3.2.5.14 - Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.2.5.15 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.2.5.16 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.5.17 - Em conformidade com o art. 40, §1, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de constar no edital e especificação da garantia exigida para a execução do objeto contratual, cumpre esclarecer que, no caso específico desta contratação - aquisição de equipamentos de ultrassom, incluindo peças de reposição quando aplicável durante a garantia - a exigência de garantia técnica está restrita aos produtos fornecidos, não se aplicando a exigência de garantia sobre serviço de forma isolado, pois não se trata de contratação de natureza continuada de serviços técnicos especializados.

3.2.5.18 - Os serviços de garantia e manutenção, quando acionados pela necessidade das Secretarias e Autarquias, poderão ser necessários aos sábados e domingos, nestes últimos casos será acordado previamente, para não interrupção dos serviços administrativos. As entregas de equipamentos, no entanto, ocorrerão de segunda a sexta-feira.

3.2.5.19 - O controle de garantia, seja por lacre ou número de série, é de responsabilidade do fornecedor. Cabe a ele descrever na proposta a forma como esse controle será aplicado. Se houver necessidade de abrir o equipamento e romper o lacre, o fornecedor deve autorizar formalmente a ação para que seja mantida a continuidade da garantia.

### **3.3 - TREINAMENTO:**

3.3.1 - A Contratada deverá fornecer treinamento para a equipe clínica, com aplicação em no mínimo 3 (três) dias diferentes, contemplando dois turnos distintos.

3.3.2 - O treinamento deve ser feito no próprio equipamento instalado.

3.3.3 - O treinamento deverá ser agendado por e-mail: [engenhariamdv@saude.ac.gov.br](mailto:engenhariamdv@saude.ac.gov.br) ou telefone: (47) 34810105 junto a área técnica da Maternidade Darcy Vargas, em até 3 (três) dias úteis, após a instalação do equipamento.

### **3.4 - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

3.4.1 - A instalação técnica deverá ser realizada por profissionais autorizados pelo fabricante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a entrega do equipamento.

3.4.2 - A instalação compreende a montagem, a calibração, a configuração de todos os softwares e a integração total com o sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS/DICOM) da unidade.

### **3.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO**

3.5.1 Entregar o(s) equipamento(s) devidamente instalado(s), calibrado(s) e deixando-o(s) totalmente pronto(s) para o uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

3.5.2 Fornecer mão de obra especializada, mantendo equipe técnica qualificado para realização das instalações, devidamente uniformizada e identificada.

3.5.3 Assumir responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários nos locais das instalações, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

3.5.4 Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas às instalações e ao fornecimento do equipamento de ultrassonografia.

3.5.5 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades.

3.5.6 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução das instalações, dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

3.5.7 Realizar, sempre que necessário, as suas expensas, o transporte de seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

3.5.8 Caso a CONTRATANTE constata qualquer negligência ou irregularidade na execução da instalação por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.9 Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços.

3.5.10 A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas.

3.5.11 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

3.5.12 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

3.5.13 Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos, inclusive perante terceiros.

3.5.14 Executar a instalação, testes funcionais, comissionamento técnico e entrega operacional do sistema.

3.5.15 Fornecer os manuais técnicos e operacionais dos equipamentos.

3.5.16 Realizar as manutenções preventivas que constarem do manual de operação durante a vigência da garantia.

3.5.17- Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido nos itens de garantia do Termo de Referência, os produtos que apresentarem vícios, defeitos aparentes ou ocultos, ou que resultarem em desconformidade com as especificações deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.5.18 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

3.5.19 Manter condições necessárias à implementação da logística reversa do equipamento objeto da presente licitação, quando houver, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Complementar nº 395/2013 da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Joinville, sendo toda despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto por conta da Contratada;

### **3.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO**

3.6.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s).

3.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento.

3.6.3 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

3.6.4 Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

3.6.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços de instalação, determinando o que for necessário à sua regularização.

3.6.6 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência .

3.6.7 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

3.6.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### 3.7 - EQUIPE MÍNIMA

3.7.1 - A contratada deverá ter equipe habilitada e suficiente para atender o objeto desta contratação.

### 3.8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAÇÃO

3.8.1 - A entrega e instalação do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação da Contratante

3.8.2 - O(s) produtos(s) será(ão) recebido(s):

3.8.2.1 - **Recebimento Provisório:** a partir da entrega do aparelho de ultrassonografia, com a disponibilização inicial para uso e avaliação técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.8.2.2 - **Recebimento Definitivo:** após vistoria que comprove a adequação das especificações técnicas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar e o devido funcionamento do aparelho de ultrassonografia. O recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. A autorização para emissão de Nota Fiscal estará condicionada ao recebimento definitivo do equipamento. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto deste ETP, sendo somente após o recebimento definitivo que se dará início do prazo de garantia.

3.8.2.3 - Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do futuro Contrato.

### 3.9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.9.1 - O equipamento de ultrassonografia deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço:

a) Maternidade Darcy Vargas - Rua Miguel Couto, 44 - Anita Garibaldi, Joinville

3.9.2 - O horário para execução das instalações será de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00**, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

### 3.10 - GESTOR DO CONTRATO

3.10.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da **Secretaria Municipal da Saúde**, gestora do **Fundo Municipal de Saúde**. Compete a esta Secretaria o recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto licitado, conforme as disposições do Estudo Técnico Preliminar e demais normas aplicáveis.

### 3.11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.11.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço unitário**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 3.12 - MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão do contrato será realizada por **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** ou **Comissão de Recebimento**, conforme previsto no artigo 175 da **Instrução Normativa 03/2024**.

A forma de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente por meio de **comunicação formal**, nos termos do artigo 181 da mesma Instrução Normativa.

O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo** do equipamento de ultrassonografia.

### 3.13 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.13.1 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### 3.14 - DA GARANTIA DO CONTRATO

3.14.1 - Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

### **3.15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.15.1 - Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado. A instalação e o fornecimento do equipamento deverão ser realizados exclusivamente pela CONTRATADA, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

### **3.16 - PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE**

3.16.1 - Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as legislações e normas ambientais vigentes, atendendo aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

### **3.17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.17.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

c) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

d) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

e) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

f) A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de item compatível com o objeto licitado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.17.2 - Deve apresentar o registro no Ministério de Saúde (ANVISA).

a) Todas as senhas de configuração do equipamento (sejam de serviço ou de configuração normal), deverão estar disponíveis para a engenharia clínica da unidade, sem custo adicional, durante o período total de funcionamento do equipamento.

b) Garantia e Documentação: Durante o período de garantia devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração; Garantia mínima de 2 (dois) anos.

c) O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço a equipe técnica (02 técnicos), sem ônus para a administração. O treinamento de serviço deverá contemplar todos os itens do manual de serviço com instrução teórica e prática.

d) O manual de serviço consiste no mínimo de: todas as operações de manutenção do equipamento, rotinas de serviço e solução de problemas do equipamento, identificação de todas as partes (visão explodida, se disponível) com lista de peças, esquemas elétricos e demais itens pertinentes ao equipamento e seus acessórios.

### **3.18 - AMOSTRA/PROSPECTOS/FICHAS TÉCNICAS/IMAGEM DE SITE (PRINT DE TELA):**

3.18.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.18.2 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Os prospectos, as fichas técnicas e as imagens de site (print de tela) do item cotado pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.18.3 - Da função técnica:

a) Equipe de Padronização da Secretaria da Saúde de Joinville, juntamente com equipe técnica da Maternidade Darcy Vargas.

### **3.19 - PROTEÇÃO DE DADOS**

3.19.1 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir rigorosamente todos os dispositivos legais previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

3.19.2 - Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a LGPD:

a) A CONTRATANTE será considerada CONTROLADORA, sendo responsável por definir as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais;

b) A CONTRATADA será considerada OPERADORA, sendo responsável por realizar o tratamento dos dados pessoais em nome da CONTRATANTE e exclusivamente de acordo com as instruções documentadas e fornecidas pela CONTRATANTE.

#### **3.19.3 - Da base legal, finalidade e transparência:**

a) O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para a finalidade de prestação de serviços de saúde e assistência diagnóstica, nos termos dos artigos 7º, VIII, LGPD.

b) É vedada a utilização dos dados para qualquer outro objetivo, bem como sua cessão ou comercialização.

c) A CONTRATADA manterá políticas de boas práticas e demais documentos relacionados à segurança da informação e proteção de dados atualizadas, incluindo mas não se limitando à: Política de Segurança da Informação, Política de Proteção de Dados e Privacidade, Processos e Procedimentos operacionais, Mapa de Riscos e Impactos, Plano de Mitigação de Riscos, Plano de Resposta a Incidentes e Plano de Recuperação de Desastres.

#### **3.19.4 -Do relatório de impacto à proteção de dados (RIPD):**

a) Antes da entrada em operação do sistema, a CONTRATADA apresentará Relatório de Impacto à Proteção de Dados, elaborado em conformidade com padrões internacionais de avaliação (ISO/IEC 29134), descrevendo fluxos de dados, riscos, medidas de mitigação e planos de contingência.

b) O relatório será submetido ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE e deverá ser atualizado sempre que houver alterações significativas no sistema.

#### **3.19.5 - Das medidas de segurança da informação:**

a) A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

b) Medidas de Criptografia e Proteção de Dados:

b.1) Implementar criptografia para dados em trânsito e em repouso;

b.2) Utilizar algoritmos de criptografia reconhecidos internacionalmente;

b.3) Realizar backup seguro dos dados com criptografia adequada.

c) Controles de Acesso e Autenticação:

c.1) Implementar controles de acesso baseados no princípio do menor privilégio;

c.2) Utilizar autenticação multifator para acesso aos sistemas;

c.3) Manter trilhas de auditoria completas de todos os acessos.

d) Testes e Monitoramento:

d.1) Realizar testes periódicos de vulnerabilidade e penetração;

d.2) Manter planos atualizados de continuidade e recuperação de desastres;

d.3) Implementar sistema de monitoramento contínuo de segurança.

e) A CONTRATADA se compromete a implementar o conceito de Privacy by Design, assegurando que a privacidade e a proteção de dados pessoais sejam incorporadas desde a concepção do sistema até seu ciclo final

de vida.

### **3.19.6 - Da hospedagem, armazenamento e transferência de dados:**

- a) Os dados serão armazenados obrigatoriamente em datacenters localizados em território nacional, sendo vedada a transferência internacional sem autorização formal e prévia da CONTRATANTE.
- b) Havendo necessidade de transferência internacional de dados, devidamente acordada com a CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:
- c) Observar rigorosamente o disposto nos artigos 33 a 36 da LGPD;
- d) Assegurar a adoção de cláusulas contratuais específicas e garantias adequadas;
- e) Demonstrar conformidade com os padrões exigidos pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre a transferência.
- g) A CONTRATADA não poderá compartilhar, ceder, vender ou disponibilizar os dados pessoais a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, para cumprimento de ordem judicial ou para atendimento de requisições de órgãos de controle.

### **3.19.7 - Da gestão de incidentes e correção de vulnerabilidades:**

- a) A CONTRATADA manterá acordo de níveis de serviço específico para incidentes de segurança, estabelecendo prazos claros para resposta, comunicação e mitigação baseados na criticidade do incidente.
- b) Procedimentos para Incidentes de Segurança:
- c) Notificar a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente;
- d) Apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório técnico detalhado contendo a descrição do ocorrido, os dados afetados, medidas adotadas e responsáveis pelo tratamento;
- e) Colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações de comunicação à ANPD e aos titulares dos dados, quando aplicável.
- f) Correção de Vulnerabilidades:
- g) As vulnerabilidades críticas deverão ser corrigidas em até 24 horas;
- h) As vulnerabilidades altas deverão ser corrigidas em até 48 horas;
- i) As vulnerabilidades médias e baixas deverão ser corrigidas conforme cronograma acordado;
- j) A CONTRATADA disponibilizará toda a documentação comprobatória das providências adotadas.

### **3.19.8 - Da retenção, descarte e portabilidade dos dados:**

- a) Os dados coletados terão prazo máximo de retenção de 20 (vinte) anos, salvo ordem judicial ou vínculo a ocorrência oficial devidamente registrada.
- b) Procedimentos de Descarte:
  - b.1) Ao término do contrato, os dados deverão ser entregues à CONTRATANTE em formato aberto e padrão não proprietário;
  - b.2) Havendo cópia, o descarte dos dados será realizado de forma segura e irreversível;
  - b.3) A CONTRATADA fornecerá certificado de eliminação segura dos dados;
- c) Portabilidade de Dados:
  - c.1) A CONTRATANTE terá direito à portabilidade integral dos dados a qualquer tempo;
  - c.2) Os dados serão entregues em formato estruturado, de uso comum e leitura automatizada;
  - c.3) A migração não poderá implicar em perda de funcionalidades ou informações.

### **3.19.9 - Do registro de operações e auditabilidade:**

- a) Todas as operações de tratamento deverão ser registradas em conformidade com o art. 37 da LGPD, possibilitando rastreabilidade e auditoria integral.
- b) Registros Obrigatórios:
  - b.1) Acessos realizados: identificação do usuário, data, horário e finalidade do acesso;
  - b.2) Alterações nos dados: histórico de retenção, descarte ou exportação de informações;
  - b.3) Incidentes de segurança: logs de tentativas de acesso indevido, falhas ou vulnerabilidades detectadas.
- c) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e realizar auditorias para verificação do cumprimento da legislação de proteção de dados, com comunicação prévia de 10 (dez) dias úteis.

### **3.19.10 - Da confidencialidade e subcontratação:**

a) Termos de Confidencialidade:

a.1) Todos aqueles que tiverem acesso aos dados deverão firmar termos específicos de compromisso, sigilo e confidencialidade;

a.2) Os termos constituem instrumento de responsabilização em casos de incidentes ou vazamentos;

a.3) A violação dos termos sujeitará o infrator às sanções contratuais e legais cabíveis.

### 3.19.11 - Das sanções e atualização legislativa:

a) Sanções por Descumprimento:

a.1) O descumprimento das cláusulas de proteção de dados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato;

a.2) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos danos causados aos titulares de dados;

a.3) A CONTRATANTE poderá exercer direito de regresso em caso de condenação ou aplicação de multa pela ANPD.

a.4) Vigência Pós-Contratual: As obrigações relacionadas à proteção de dados permanecerão válidas após o término do contrato, especialmente quanto à confidencialidade e eliminação segura dos dados.

a.5) Adequação Legislativa: Em caso de alterações na legislação de proteção de dados durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às novas exigências sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis da publicação da nova norma.

### 4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Para a presente contratação, a estimativa do quantitativo foi obtida considerando-se a necessidade assistencial para atender a atual demanda de realização de exames de ultrassom.

| Código E-Pública | Denominação                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Quantitativo |
|------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 48353            | Equipamento de Ultrassom Avançado 3D/4D | <p>Equipamento de ultrassom avançado, totalmente digital, de alta resolução, com software completo para uso em medicina interna, ginecologia, obstetrícia, transcraniano, transfontanela, cardiologia fetal, Biometria Fetal, Idade Fetal, Índice de Flúido Amniótico aplicações vasculares abdominais, vascular (cerebral, periférico, abdominal) e pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), arquitetura do sistema com capacidade de processamento de várias séries de dados simultaneamente, desenvolvida para 2D, imagem biplanar e live 3D, conexão simultânea de no mínimo quatro transdutores; função cine para revisão de imagens 2D, análises espectrais e traçados de modo M; monitor de alta resolução colorido de no mínimo 23", painel de controle touch screen de no mínimo 12" com teclado alfanumérico físico ou virtual e manuseio do cursor por track ball ou similar.</p> <p><b>Características técnicas mínimas:</b></p> <p>Modos mínimos de processamento de imagem: B, BB, BM e M, Modo Doppler, Colorização tecidual nos modos B, M e Doppler; Doppler pulsado e contínuo; Doppler colorido; Doppler tecidual colorido e espectral; Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira e 3D/4D; Modo M Anatômico; Modo M, Modo M em tela inteira; Modo M colorido; Doppler tecidual; Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; High PRF PW; Revisão Cineloop para imagens 2D; Frame Rate mínimo de 2200 quadros/segundo em 2D.</p> <p><b>Recursos Avançados:</b></p> <p>Tecnologia de composição de imagem que permite análise de estrutura por diversos ângulos; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência. Deve permitir a visão multiplanar de quaisquer 2 planos simultaneamente; Deve possuir o processamento que permita a reconstituição de órgãos 3D em tempo real da imagem bidimensional; Deve permitir a quantificação de imagem bidimensional (estudo de íntima, strain/ strain-rate, detecção de bordas); Deve possuir tecnologia de segunda harmônica tecidual, com pulso invertido; Deve permitir medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias e em outros vasos superficiais; Deve possuir otimização automática da imagem bidimensional; Possuir sistema com tecnologia de geração de imagens através de feixe ultrassonográfico tridimensional, tipo matricial e com capacidade de renderização da imagem em volume 3D foto realístico; Permitir a geração de imagens multiplanares (bi planares e tri planares) simultâneas nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual; Possuir hardware, software, licenças e demais itens necessários para realizar procedimentos de Doppler tecidual em tempo real, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame, a partir de imagens 2D, 3D ou 3D em tempo real. Estudo automatizado da espessura da camada íntima média das carótidas, artérias e outros vasos; Deve possuir recurso análises</p> | Unidade           | 01           |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | quantitativas. Permitir a visualização de imagens de exames em tela estendida ou panorâmica ou inteira; Tecnologia com Imagem com Redução de Ruído; Permitir o Pós-Processamento de Imagem, mesmo após a conclusão do exame; Possuir protocolos pré-configurados de exames, e permitir a configuração de novos protocolos de exames pelo operador; Registro e conectividade: Captura, revisão, seleção, deleção e arquivamento de imagens digitais; Permitir a gravação de imagens em mídia digital, no mínimo do tipo pen drive ou HD externo; Disco SSD para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 512 GB; Capacidade de gravação de dados através de no mínimo: gravador de dvd; porta usb ativa; Capacidade de exportação de exames completos em formatos não proprietários incluindo pelo menos os formatos jpeg, mpeg e avi em diferentes mídias (DVDR, usb e rede); Deve possuir protocolo de comunicação DICOM para, no mínimo, storage, storage commitment, query/retrieve e worklist; Deve permitir a impressão das imagens em impressora laser colorida, via rede; Deve possuir no mínimo 04 Portas USB. |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### **Informações adicionais:**

#### **Plataforma :**

Plataforma operacional moderna em ambiente Windows 10 (versão IoT Enterprise ou superior), Windows 11, ou sistema operacional customizado de arquitetura fechada baseado em Linux dedicado, que garanta nativamente suporte a atualizações de segurança e compatibilidade com os recursos de rede exigidos.

#### **Transdutores:**

Todos os transdutores deverão ser eletrônicos multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências específicas, em bidimensional e Doppler a cores. (01) Um transdutor convexo Volumétrico, frequência mínima de 2 a 8mhz; (01) Um transdutor endocavitário (transvaginal) frequência de 5 a 9 MHz; (01) Um transdutor linear, eletrônico com faixa mínima de frequência de 3 a 9 MHz ou 5 a 11 MHz; (01) Um transdutor convexo, eletrônico com faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz.

#### **Ergonomia:**

Um (01) carro suporte para acomodar todo sistema composto por estrutura com rodízios, permitindo fácil locomoção e freio de estacionamento; Monitor tipo LCD ou LED ou tecnologia superior de alta resolução com no mínimo 23", totalmente articulado, ajuste independente de rotação e angulação. Painel de controle com ajuste de altura e rotação, tela de lcd touchscreen acoplada ao painel mínimo de 12 polegadas.

Alimentação elétrica 220v/60hz.

#### **Acessórios:**

Um (01) Vídeo printer (preto e branco); Um (01) cabo de alimentação, segundo normas da ABNT; Um (01) no-break compatível com equipamento, no mínimo, com as seguintes características: tipo on line de dupla conversão, tensão de entrada 220V, tensão de saída 220V, potência de 2KvA, autonomia de até 15 minutos;

O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação (e digital), em língua portuguesa (Brasil) e serviço em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa.

#### **Condições gerais:**

a) Quanto a exigência **Imagem Foto Realística**, serão aceitos equipamentos que possuam a função compatíveis com a renderização volumétrica 3D/4D, com sombreado avançado e ajuste de iluminação.

b) Acerca da especificação **Live 3D e Biplano Simultâneo**, serão aceitas tecnologias similares que forneçam visualização simultânea de planos ortogonais em tempo real com reconstrução volumétrica dinâmica.

c) Será aceita a capacidade de gravação de dados em mídia de DVD por meio de gravador interno (incorporado) ou através de periférico gravador de DVD externo conectado a uma das portas USB ativas do equipamento, fornecido integralmente com a solução.

### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Embora existam diversos modelos de ultrassom com 3D/4D no mercado a preços menores, eles foram descartados para esta contratação específica pelos seguintes motivos técnicos:

- Insuficiência de Processamento (Frame Rate): Equipamentos intermediários operam com taxas de quadros reduzidas. No alto risco, a avaliação de estruturas dinâmicas (como o coração fetal e o ducto venoso) exige taxas superiores a 2000 quadros/segundo. Equipamentos inferiores geram imagens "arrastadas", o que pode mascarar arritmias ou anomalias cardíacas críticas.
- Baixa Resolução em Pacientes com Biotipo Difícil: Pacientes com edema gestacional, obesidade ou baixo líquido amniótico (oligodrâmnio) são comuns no alto risco. Sistemas comuns não possuem a tecnologia de Harmônica de Pulso Invertido com a potência necessária para atravessar tecidos densos sem gerar ruído, o que inviabiliza o diagnóstico preciso nestes casos.

- Limitação de Ferramentas Quantitativas: Equipamentos de mercado geral costumam focar em imagens "bonitas" para os pais (3D cosmético). Para uma unidade de referência, é indispensável o Doppler Tecidual (TDI) e softwares de quantificação de Strain/Strain-rate, ferramentas que só estão presentes em plataformas avançadas e que são vitais para o monitoramento da função cardíaca fetal em gestantes diabéticas ou hipertensas.

A configuração solicitada neste documento (Arquitetura Digital Avançada) foi desenhada para garantir:

- Redução da subjetividade do examinador através de medições automáticas (como a espessura da íntima-média e biometria fetal automática).
- Com uma média de 85 atendimentos/dia, o hardware deve possuir processamento em paralelo para evitar o "travamento" do software durante exames complexos de 4D.
- Plataformas baseadas em Windows 10/SSD permitem atualizações de software por anos, evitando a obsolescência tecnológica precoce que ocorre em equipamentos de arquitetura fechada ou proprietária.

Conclui-se que apenas a categoria de sistemas de Ultrassonografia Premium atende aos requisitos de segurança assistencial para uma maternidade de alto risco. A aquisição de modelos de categorias inferiores, embora mais barata inicialmente, representaria um risco à integridade diagnóstica dos pacientes e um potencial prejuízo ao erário por não suportar o regime de uso intensivo e a complexidade clínica da unidade.

Dando continuidade ao levantamento de mercado, analisou-se a possibilidade de locação em vez da compra direta. No entanto, para a realidade desta unidade e a origem do recurso (Emenda Parlamentar), a locação mostrou-se inviável pelos seguintes motivos:

- O recurso disponível provém de emenda parlamentar vinculada à aquisição de equipamentos (Capital). A legislação de execução orçamentária impede a transposição desses valores para despesas de custeio (aluguel mensal), o que inviabilizaria a utilização da verba já garantida caso se optasse pela locação.
- Ao contrário da locação, a compra direta incorpora o equipamento de alta tecnologia ao patrimônio da instituição, garantindo que o investimento público resulte em um ativo duradouro para a rede de saúde.

Embora existam empresas de locação de ultrassom no Brasil, o estoque dessas empresas é majoritariamente composto por equipamentos de categoria entrada ou intermediária.

Plataformas de ponta necessárias para o alto risco raramente estão disponíveis para pronta entrega em contratos de locação padrão.

Softwares específicos solicitados (como o *Strain* Cardíaco Fetal e Doppler Tecidual) são licenças de alto custo que as locadoras geralmente não incluem em seus pacotes básicos, tornando a "locação premium" excessivamente onerosa ou tecnicamente incompleta para as necessidades desta unidade.

Com a demanda prevista de **85 atendimentos/dia**, o valor da mensalidade de um equipamento deste porte em mercado privado é elevado. Em um ciclo de 3 a 4 anos, o valor pago em aluguel superaria o valor de aquisição integral do equipamento via emenda.

Contratos de locação dependem de renovações anuais e disponibilidade orçamentária de custeio futura. A compra direta com o recurso já disponível protege a unidade contra eventuais cortes orçamentários que poderiam forçar a devolução do equipamento e a interrupção abrupta dos exames de alto risco.

Como a locação de equipamentos médicos de alta complexidade geralmente varia entre 2,5% a 3,5% do valor do ativo ao mês (já considerando a manutenção inclusa), podemos projetar um comparativo sólido.

Para a comparação, utilizou-se a média de mercado dos orçamentos obtidos (R\$ 377.500,00) contra uma estimativa de mercado para locação (aluguel) mensal de equipamento com tecnologia equivalente, considerando um horizonte de 4 anos (período de maior estabilidade tecnológica do bem).

Tabela Comparativa (Projeção para 48 meses)

| Componentes de Custo                | Aquisição (Compra)          | Locação (Mensal)   |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Investimento Inicial / Custo Base   | R\$ 377.500,00              | R\$ 0,00           |
| Custo Mensal de Locação (est. 2,8%) | R\$ 0,00                    | R\$ 10.570,00      |
| Manutenção (pós-garantia)           | R\$ 37.750,00 (10% ao ano)* | R\$ 0,00 (incluso) |
| Custo Total em 4 anos               | R\$ 415.250,00              | R\$ 507.360,00     |
| Valor Residual do Ativo (ao final)  | R\$ 150.000,00              | R\$ 0,00           |

\*Nota: Estimativa de manutenção preventiva/corretiva após o término da garantia de fábrica (2 anos).

Justificativa Técnica :

A análise demonstra que, em um horizonte de 4 anos, a Aquisição é economicamente mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde, apresentando uma economia direta de aproximadamente R\$ 92.110,00 em relação ao modelo de locação.

Além da economia financeira, a aquisição confere à Administração:

- Incorporação do Patrimônio: Ao final do período, o município detém um ativo avaliado em cerca de 40% do valor de mercado original, que pode ser realocado ou alienado.

- Autonomia: Garantia de acesso às senhas de serviço e configuração (conforme exigido no TR), sem dependência exclusiva da contratada para ajustes simples ou manutenções básicas após o período de garantia.
- Controle da Garantia: A garantia de 2 anos inclusa protege a administração contra custos de manutenção durante o período de maior depreciação do equipamento.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

6.3 - O valor **estimado final** da contratação será registrado nos Orçamentos Planilhados.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

A solução escolhida consiste na aquisição de uma unidade de ultrassonografia de plataforma avançada, integrada e móvel, que não se limita apenas ao hardware, mas compreende um ecossistema de diagnóstico e suporte à decisão clínica composto por:

- Processamento de Alta Performance: Arquitetura digital capaz de realizar 2200 quadros/segundo, essencial para a captura de movimentos cardíacos fetais sutis e avaliação de fluxos sanguíneos de baixa velocidade (Doppler sensível).
- Conjunto de Transdutores Especializados: A solução inclui quatro transdutores (Convexo Volumétrico, Convexo Eletrônico, Linear e Endocavitário), permitindo que um único equipamento cubra todo o espectro de atendimento da Maternidade, desde a triagem na emergência até o estudo morfológico detalhado e procedimentos invasivos.
- Software de Análise Quantitativa: Inclusão de pacotes de medição automática (como a espessura da camada íntima média e Doppler tecidual), que reduzem a subjetividade do operador e aumentam a reprodutibilidade dos exames.
- Sustentabilidade Operacional: A solução prevê o fornecimento de No-break de dupla conversão para proteção da eletrônica sensível contra oscilações na rede elétrica e garantia de continuidade do exame em casos de queda de energia, preservando o investimento público.

A opção pela categoria 3D/4D justifica-se pelo binômio Precisão-Tempo. Em uma unidade que realiza 94 atendimentos de emergência por dia, a agilidade na formação da imagem e a clareza dos detalhes anatômicos permitem uma triagem mais rápida, reduzindo filas e otimizando o uso dos leitos de UTI Neonatal por meio de partos melhor planejados. Menos reexames significam menor custo operacional a longo prazo e maior resolutividade assistencial.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

A natureza da solução pretendida — um sistema de ultrassonografia de alta performance para Maternidade Darcy Vargas — exige a integração perfeita entre hardware, software, transdutores e sistemas de alimentação (No-break). O parcelamento da aquisição em itens separados (ex: adquirir os transdutores de um fornecedor e o console de outro) é tecnicamente inviável, pois os componentes de um ultrassom de alta performance são exclusivos. Transdutores e softwares são projetados especificamente para a arquitetura de processamento do fabricante original.

O fracionamento diluiria a responsabilidade por eventuais defeitos. Em caso de falha na imagem, haveria um conflito entre fornecedores (o do console vs. o do transdutor), prejudicando a manutenção e a garantia do equipamento.

A aquisição conjunta do equipamento com seus acessórios e serviços de instalação/treinamento em um item único mostra-se economicamente mais vantajosa. O agrupamento atrai grandes fabricantes/distribuidores que podem oferecer melhores condições de preço e pacotes de garantia estendida (*Full Service*), o que não ocorreria em itens isolados de baixo valor unitário.

Tratando-se de uma unidade de Alto Risco, a padronização tecnológica é uma medida de segurança para o paciente. A entrega da solução como um todo assegura que o médico solicitante terá à disposição uma ferramenta calibrada e homologada pelo fabricante como um conjunto único, garantindo a precisão das medidas biométricas e hemodinâmicas fetais.

Diante do exposto, o não parcelamento é a opção que melhor atende ao interesse público, garantindo a integridade técnica, a celeridade na instalação e a segurança jurídica do contrato, evitando prejuízos à assistência materno-infantil por incompatibilidade de componentes.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

A aquisição do sistema de ultrassonografia de alta performance visa alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais para a Maternidade Darcy Vargas:

### **1. Melhoria da Acurácia Diagnóstica em Medicina Fetal:**

Resultado: Aumento da precisão na identificação de malformações congênitas e patologias placentárias complexas.

Impacto: Redução da necessidade de encaminhamento das gestantes para outras unidades de referência externa, permitindo que o plano terapêutico e o parto sejam planejados internamente com maior segurança.

### **2. Redução do Tempo Médio de Execução do Exame:**

Resultado: Através do uso de ferramentas de Inteligência Artificial e medidas automáticas (biometria fetal e translucidez nuchal), espera-se uma redução no tempo de cada exame sem perda de qualidade.

Impacto: Otimização da agenda da unidade, possibilitando um aumento no número de atendimentos mensais e redução da fila de espera para exames de morfologia fetal.

### **3. Garantia de Disponibilidade do Serviço (Uptime):**

Resultado: Através da contratação de garantia *Full Service* e suporte técnico com SLA rigoroso, pretende-se manter o equipamento disponível para uso em pelo menos 95% do tempo operacional.

Impacto: Continuidade da assistência em situações de emergência obstétrica, onde a rapidez no diagnóstico de descolamento de placenta ou sofrimento fetal é determinante para a sobrevivência materno-infantil.

### **4. Eficiência Econômica e Manutenção do Patrimônio:**

Resultado: Proteção do equipamento contra danos elétricos (via No-break dedicado) e garantia de atualizações de software gratuitas durante o período contratual.

Impacto: Prevenção de gastos imprevistos com reparações onerosas e prolongamento da vida útil do equipamento, assegurando o melhor aproveitamento do recurso público investido.

### **5. Conformidade com as Normas de Proteção de Dados:**

Resultado: Implementação de um fluxo seguro de dados sensíveis, com registros de acesso e criptografia de imagens.

Impacto: Eliminação do risco de vazamento de informações de pacientes, garantindo conformidade total com a LGPD e evitando sanções administrativas para o órgão.

### **6. Humanização do Atendimento:**

Resultado: Obtenção de imagens de alta resolução e volumétricas (3D/4D) que permitem uma melhor compreensão do estado do feto pelos pais e pela equipe médica.

Impacto: Estreitamento do vínculo entre a equipe assistencial e a família, especialmente em diagnósticos difíceis de alto risco.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

A Maternidade Darcy Vargas dispõe de servidores com experiência técnica e conhecimento específico sobre os equipamentos a serem adquiridos, os quais compõem a equipe responsável pela fiscalização técnica da execução contratual.

Será necessária a capacitação dos servidores, visando à correta operação do novo equipamento de Ultrassom 3D/4D. Essa capacitação será promovida pela CONTRATADA, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a plena utilização dos recursos tecnológicos adquiridos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Além disso, esta contratação não está relacionada a nenhuma ata de registro de preços em andamento, tanto a nível municipal quanto em relação às atas ou contratos vigentes com o mesmo objeto perante os consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC), dos quais o Município faz parte.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto e sua forma de execução.

No entanto, caso haja geração de resíduos durante o processo de instalação, manutenção ou substituição de componentes do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de destinação e descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao manejo de resíduos eletrônicos e hospitalares.

A CONTRATADA será responsável por garantir que tais resíduos sejam encaminhados para locais licenciados e que não representem risco ao meio ambiente ou à saúde pública, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Em conformidade com o Art. 26, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega do equipamento, sem custos adicionais, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) específico para o modelo ofertado, detalhando:

- o procedimento para coleta e transporte seguro do equipamento ao fim de sua vida útil;
- a destinação final ambientalmente adequada (reciclagem de componentes metálicos, descontaminação e descarte de fluidos isolantes, se presentes, e disposição de materiais perigosos).

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

A presente análise visa identificar e mitigar eventos que possam comprometer a eficiência da contratação e a continuidade da assistência materno-fetal na Maternidade Darcy Vargas.

### a) Identificação de Riscos

Para a presente contratação, constataram-se os seguintes riscos principais:

- 1) Incompatibilidade Técnica ou Desempenho Insuficiente: Entrega de equipamento que não atinja os 2200 quadros/segundo ou com resolução de Doppler inferior à necessária para o Alto Risco.
- 2) Danos por Instabilidade Elétrica: Comprometimento da eletrônica sensível do equipamento devido às oscilações na rede elétrica do hospital (edificação de 1947).
- 3) Restrição de Manutenção (Indisponibilidade de Senhas): Dificuldade de acesso da Engenharia Clínica do Estado às senhas de serviço, gerando dependência exclusiva e onerosa do fabricante.
- 4) Subutilização por Falta de Treinamento: A tecnologia 3D/4D e de análise quantitativa não ser utilizada em seu potencial máximo pela equipe médica.
- 5) Questionamentos Judiciais/Administrativos sobre a Especificação: Possibilidade de licitantes alegarem que as exigências técnicas (ex: 2200 fps) restringem a competitividade.

### b) Análise de Riscos (Consequências)

- Risco 1: Falha no diagnóstico de malformações, resultando em óbitos neonatais evitáveis ou falta de planejamento cirúrgico.
- Risco 2: Queima de placas de vídeo ou transdutores, gerando prejuízo financeiro e paralisação do serviço de imagem.
- Risco 3: Equipamento parado por longos períodos aguardando agenda técnica da empresa, sobrecarregando a emergência.
- Risco 4: Manutenção de indicadores de mortalidade mesmo com o investimento realizado.
- Risco 5: Atraso no cronograma de aquisição e perda de recursos orçamentários.

### c) Avaliação de Riscos

Procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, conforme a matriz de riscos estabelecida:

| Risco Identificado                         | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Risco (P x I) | Classificação |
|--------------------------------------------|-------------------|-------------|---------------|---------------|
| 1. Desempenho técnico insuficiente         | 2                 | 5           | 10            | Alto          |
| 2. Danos por instabilidade elétrica        | 3                 | 4           | 12            | Alto          |
| 3. Restrição de acesso a senhas/manutenção | 3                 | 4           | 12            | Alto          |
| 4. Falta de treinamento da equipe          | 2                 | 3           | 6             | Médio         |
| 5. Impugnação do edital por tecnicismo     | 2                 | 4           | 8             | Alto          |

### d) Tratamento de Riscos

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que devem ser adotadas as seguintes condutas:

| Risco   | Conduta | Medida de Mitigação                                                                                                       |
|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco 1 | Mitigar | Exigência de Catálogo Técnico original e realização de Prova de Conceito (Demo) se houver dúvida sobre o desempenho real. |
| Risco 2 | Mitigar | Inclusão obrigatória de No-break de dupla conversão de 2kVA com autonomia mínima no objeto da licitação.                  |
| Risco 3 | Mitigar | Inclusão de cláusula contratual específica obrigando a entrega de todas as senhas de serviço e calibração.                |
| Risco 4 | Mitigar | Previsão em Edital de treinamento técnico-científico local para no mínimo 10 médicos após a instalação.                   |
| Risco 5 | Mitigar | Fundamentação técnica robusta no ETP e TR, baseada em diretrizes da Medicina Fetal e indicadores de mortalidade da MDV.   |

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

| Parâmetro considerado                                                                                                                                          | Sim | Não | Observação / Comentário |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------------|
| 1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?                                | X   |     |                         |
| 2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?                                                                        | X   |     |                         |
| 3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?                                                                           | X   |     |                         |
| 4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?                        | X   |     |                         |
| 5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)                | X   |     |                         |
| 6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares. |     | X   |                         |
| 7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?                                                                    |     | X   |                         |

**CONCLUSÃO:** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de Aquisição de equipamento de ultrassom 3/D/4D para a Maternidade Darcy Vargas, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 527/2026.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado  $> 1,00$  é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30913900** e o código CRC **5F9F5446**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

26.0.187182-7

30913900v4